

cula nº 7000268, para atuar como Supervisor Regional, Função de Confiança FC1-PJ, na Área de Manutenção de Bens e Equipamentos da Diretoria Regional do Vale do Acre, no período de 1º a 10 de abril do corrente ano, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de férias

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 10/06/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0001999-52.2021.8.01.0000

PORTARIA Nº 2401 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e, Considerando o inteiro teor do Ofício nº 2985/2024, oriundo da Vara Criminal da Comarca de Feijó e Despacho nº 19553 / 2024 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Renata Helem do Bonfim Fernandes**, matrícula nº 8000903, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz, código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, a partir de 10 de junho do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 10/06/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005416-08.2024.8.01.0000

PORTARIA Nº 2402 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, VI, do Regimento Interno e, Considerando o inteiro teor do Ofício nº 2985/2024, oriundo da Vara Criminal da Comarca de Feijó e Despacho nº 19553 / 2024 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Nomear **Virginia Rebouças de Almeida Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz, código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Feijó, a partir de 10 de junho do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 10/06/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005416-08.2024.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA G. S. SILVEIRA LTDA, QUE TEM POR OBJETO MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL.
Processo nº 0004681-09.2023.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária presente na cláusula quarta do Contrato nº 42/2024, conforme solicitado pela GEEEXE (id. 1806240).

Onde se lê:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:
Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou

203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC

Fonte de Recurso: 1500.0100/2500.0100,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Leia-se:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC

Fonte de Recurso: 1500.0100/2500.0100,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 07 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 07/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004681-09.2023.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

PROCESSO Nº 0003767-42.2023.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.306.021/0001-23, sediada na Rua dos Guajajaras, 910 sala 821 Centro – Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Larissa Borges Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº MG 18.***.***3 e CPF nº 123.***.***-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003767-42.2023.8.01.0000, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso I-a, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a promover alteração qualitativa do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos institucionais, em decorrência de fato superveniente, para consecução dos serviços vinculados a plataforma de compartilhamento de base de dados (Cadastro Compartilhado da Receita Federal/b-Cadastros).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 74.461,24 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 75.636,24 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), conforme proposta elencada nos autos (evento nº 1803431).
Detalhamento do objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem o fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade de 12 (doze) meses.	Unidade	5	68,00	340,00
2	Certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, sem o fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade de 12 (doze) meses.	Unidade	5	104,00	520,00
3	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem o fornecimento de dispositivo físico de armazenamento para renovação, com validade de 3 (três) anos.	Unidade	450	81,11	36.499,50

4	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com o fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade de 3 (três) anos.	Unidade	150	146,66	21.999,00
5	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com o fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade de 3 (três) anos.	Unidade	2	210,00	420,00
6	Certificado digital SSL A1 com validade de 1 ano.	Unidade	1	1.175,00	1.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.12.2.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 1760.0700/2760.0700, Fonte de Recurso _1500.0100/2500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelas pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 07 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA BORGES RODRIGUES**, Usuário Externo, em 07/06/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 07/06/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003767-42.2023.8.01.0000

PROCESSO: 2024-119 UNIDADE DEMANDANTE: ... ASSUNTO: Contratação Direta/Curso/Capacitação/Legalidade. Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da empresa CONSULTRE & CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, com vistas a inscrição de 02 (dois) servidores deste Pretório, no Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, que realizar-se-á na Cidade de Brasília, no período de 18/06/2024 a 21/06/2024, ao custo total de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais). Informa-se que o evento será presencial, no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais), conforme dispõe o folder com as informações do evento (Evento D1039). A contratação tencionada realizar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea *çfç* do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto a empresa CONSULTRE & CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais). Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: I) Documento de Oficialização da Demanda & DOD; II) Estudo Técnico Preliminar; III) Comunicado interno dos participantes para o evento; V) Proposta Comercial; VI) Termo de Referência; VII) Documentação da futura contratada; IX) Folder sobre o curso a ser contratado; X) Análise da contratação pela GECON; XI) Documentos de habilitação da futura contratada; XII) Informação orçamentária; XIII) Informação de disponibilidade financeira. Consta dos autos eletrônicos justificativa para contratação confeccionada pela Gerência de Contratação deste Sodalício & GECON (Evento H1185). Por fim, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, em obediência ao regramento contido no art. 53, § 4º, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021), objetivando a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo de contratação. É o breve relatório. Decido. No caso em testilha, impende consignar que a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo de encontro ao primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988. Pois bem. Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado no documento de oficialização da demanda colacionado aos autos, razão pela qual, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado aos autos, e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa CONSULTRE & CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, com vistas a inscrição de 02 (dois) servidores deste Pretório, no Curso de

Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, que realizar-se-á na Cidade de Brasília, no período de 18/06/2024 a 21/06/2024, ao custo total de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais), nos moldes do preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea *çfç*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. À GECON, para ciência e providências pertinentes. Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei n. 14.133/2021). Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 06/06/2024 às 12:34:23

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR ADESÃO N.º 002/2023 PROCESSO SEI TJAC N.º 0005693-92.2022.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRIBUIÇÃO DO TITULAR E CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a tabela de planos da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alterar o parágrafo quarto da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRIBUIÇÃO DO TITULAR** e alterar a redação do caput da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**, bem como excluir o Parágrafo Primeiro e Segundo, de modo que passe a ter a seguinte redação: **1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”**

PLANO	Nº DE REGISTRO NA ANS	PADRÃO DE ACOMODAÇÃO
GEAPSaúde II	458.004/08-4	Apartamento
GEAPFamília	434.233/00-0	Apartamento
GEAPClássico	456.093/07-1	Apartamento
GEAPEssencial	455.835/07-9	Enfermaria
GEAP-Referência	455.830/07-8	Enfermaria
GEAP-Referência Vida	473.880/15-2	Enfermaria
GEAP Saúde Vida	473.881/15-1	Apartamento

1.1.2. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRIBUIÇÃO DO TITULAR

(...)
Parágrafo Quarto
Caso as importâncias referidas no caput desta Cláusula não sejam pagas até a data do vencimento dos boletos ou, ainda, caso os débitos em conta corrente não sejam efetivados até a data de vencimento da mensalidade, o valor devido será corrigido com juros diários de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

1.1.3. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO por Adesão entrará em vigor em 06 de novembro de 2023, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado no interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Convênio por Adesão não conflitantes com as disposições deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari Célia Ferrari Longuini**; e o Diretor Presidente da GEAP Autogestão em Saúde, **Douglas Vicente Figueredo**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 30/2022 PROCESSO SEI Nº 0002671-26.2022.8.01.0000

PARTES CONVENTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E O CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

OBJETO: A vigência do Convênio n.º 30/2022, com fim inicialmente designado para o dia 27/06/2024, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com data de término em 27/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

VIGÊNCIA: o Primeiro Aditivo ao Termo de Convênio N. 30/2022 passará a vigorar a partir de 28/06/2024.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, Desembargador **Carlos Alberto França**, Presidente do CONSEPRE

Processo Administrativo nº:0003722-04.2024.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAAUX
Requerente:Associação dos Analistas do Poder Judiciário do Estado do Acre - ASAJAC